



# Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.426, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**"Altera os incisos do artigo 17 e inciso I do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.397, de 24 de março de 2.017 e dá outras providências".**

**Carolina Araújo de Sousa Veríssimo**, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os incisos do artigo 17 e do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.397, de 24 de março de 2.017, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

### **Art. 17.**


- I - O auxílio-água consiste no pagamento de conta mensal, desde que o consumo não exceda a 45 metros cúbicos mês;
- II - O auxílio energia elétrica consiste no pagamento de conta, desde que o consumo não exceda a 160 KWh mês;
- III - O auxílio gás de cozinha consiste no fornecimento de um botijão com 13 litros de gás de cozinha, semestralmente;

### **Art. 18.**

- I - o auxílio-moradia não será superior a 6 (seis) meses;

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 19 de dezembro de 2017.

  
**Carolina Araújo de Sousa Veríssimo**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2017.

  
Elaine Cristina de Oliveira Soares  
Consultora Jurídica do Gabinete